



Ofício nº 335 /DCOR-2001

Brasília, 20 de dezembro de 2001.

Ref.: Fax de 22/11/01 do SINDIPESA

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao fax em referência, em que esse Sindicato critica as restrições impostas pela concessionária NOVADUTRA quanto a concessão de Autorização Especial de Trânsito – AET para transporte de carga pesada e indivisível, asseguramos à V. Sa. que as condições para o transporte deste tipo de carga nas rodovias concedidas, permanece idêntico ao das demais rodovias da rede rodoviária federal, tendo em vista que:

1. Se trata de matéria regulada por lei – o Código Brasileiro de Trânsito em seu artigo 101 permite, em condições especiais, o transporte, por via rodoviária, de cargas com peso e dimensões excedentes às fixadas pelo CONTRAN, desde que autorizada pela autoridade competente e que sejam atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias.
2. A autoridade com circunscrição sobre a via, e, portanto, competente para decidir sobre a concessão da AET é o DNER, cabendo à Divisão de Engenharia e Segurança do Trânsito – DEST, elaborar as normas e instruções que regulamentem as condições de concessão dessa autorização no âmbito do DNER e instruir os competentes processos.
3. A concessionária do trecho pode e deve opinar sobre a conveniência de se conceder a AET no trecho sob sua administração, contudo, não lhe cabe o direito de vetá-la ou autorizá-la, o que, repetimos, é prerrogativa do agente público, no caso o DNER, por intermédio da Diretoria de Concessões e Operações Rodoviárias, ouvida, sempre, a Divisão de Engenharia e Segurança do Trânsito.

Isto posto, informamos-lhe que os requerimentos para Autorização Especial de Trânsito para cargas especiais, mesmo nas rodovias concedidas, deve ser dirigido ao DNER, que, ouvido a concessionária, decidirá sobre a conveniência de concedê-la.

Atenciosamente,

**ENGº JOSÉ LUÍS F. ANTUNES**  
Diretor de Concessões e Operações Rodoviárias

Ilmº Sr.

**JOÃO BATISTA DOMINICI**

Sindicato das Empresas Transportadoras de Carga Pesada -SINDIPESA

Rua da Gávea, 1390 Vila Maria

São Paulo - SP

CEP: 02121-020

Diretoria de Concessões e Operações Rodoviárias / DNER  
Setor de Autarquias Norte Q. 03 – Lote A – 3º Andar – Brasília-DF  
CEP: 70040-902 Tel: (061) 315-4133 / 315-4135 – Fax: (061) 315-4091  
e-mail: [concessoes@dner.gov.br](mailto:concessoes@dner.gov.br) - HP [www.dner.gov.br/dcor](http://www.dner.gov.br/dcor)